



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 31/99/CEE/SC.

Reconhece a Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC, mantida pela Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense, no município de Lages, no Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o inciso IV do artigo 10, combinado com o inciso II do artigo 17, ambos da Lei Federal n. 9.394/96, de 23 de dezembro de 1996, e o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 170, de 7 de agosto de 1998, e tendo em vista o Parecer n. 134/99,

RESOLVE:

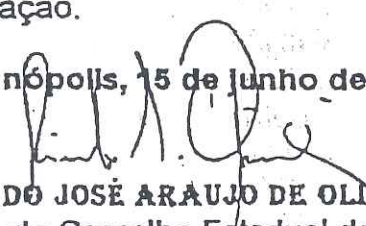
Art. 1º Fica reconhecida a Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC, com os campi de Lages e São Joaquim, em funcionamento, mantida pela Fundação das Escolas do Planalto Catarinense, juridicamente com Sede e Foro no município de Lages, no Estado de Santa Catarina

Art. 2º Aprova a renovação do reconhecimento dos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Ciências Sociais, Direito, Letras e Matemática, e reconhece os cursos de **Ciências Biológicas**, Educação Física, Pedagogia – Pré-Escolar e Séries Iniciais em Lages e Pedagogia – Séries Iniciais em São Joaquim.

Art. 3º Credencia os docentes listados no relatório próprio (Relatório IV) da Instituição.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 15 de junho de 1999.


RICARDO JOSÉ ARAUJO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Estadual de Educação
de Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO Nº 312, de 23 de junho de 1999.

Reconhece a Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, mantida pela Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense, no município de Lages.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, incisos I e III e IV, da Constituição do Estado, de acordo com o art. 11, inciso II e art. 57 da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998, e tendo em vista o Parecer nº 134 e a Resolução nº 31, de 15 de junho de 1999, do Conselho Estadual de Educação,

DECRETA:

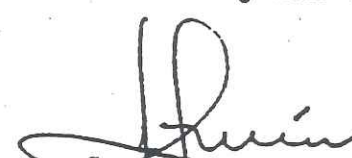
Art. 1º Fica reconhecida a Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, com os campi de Lages e São Joaquim, em funcionamento, mantida pela Fundação das Escolas do Planalto Catarinense, juridicamente com Sede e Foro no município de Lages.

Art. 2º Fica aprovada a renovação do reconhecimento dos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Ciências Sociais, Direito, Letras e Matemática e reconhecidos os cursos de **Ciências Biológicas**, Educação Física, Pedagogia – Pré-Escolar e Séries Iniciais, em Lages e Pedagogia – Séries Iniciais, em São Joaquim.

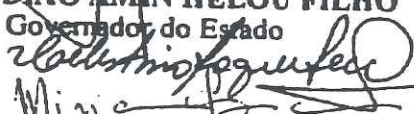
Art. 3º Ficam credenciados os docentes listados no relatório IV do Processo PCEE 155/993.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 23 de junho de 1999.


ESPERIDIÃO AMIN HELOU FILHO

Governador do Estado


Ministro da Educação